

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas da tarde, reuniu-se os membros conselheiros participantes do CODEMA na Sala de Reuniões da instituição Fazenda Experimental Gralha Azul, PUC-PR (Prédio Administrativo), localizado na Avenida Venezuela, 1956, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-455, para dialogar sobre a Pauta Plano Municipal de Saneamento e Adequação dos Contratos ao Novo Marco Regulatório sob a Lei Nº14.026/2020. Inicia-se a fala o presidente do CODEMA Sr Carlos Zanchi colocando a situação de que a última aprovação do Plano Municipal de Saneamento foi há cerca de 10 anos atrás. O Sr. Borba inicia sua explanação sobre a atuação da empresa Sanepar no sentido de contratos e concessões realizando um apoio na interface comum do poder concedente, atualmente a Sanepar atua em diversas prefeituras aproximadamente 345 no Paraná e 1 em Santa Catarina. Durante a apresentação, o Sr. Borba relata que o convite foi feito a ele para esclarecer sobre o Repasse do Fundo Municipal com base nos novos planos e metas para o município de Fazenda Rio Grande, em função da Lei 14.026/2020, e como uma breve fala sobre o Marco de Saneamento e os contratos que estão vencendo dos municípios em específico o município de Fazenda Rio Grande. Em um ponto de sua explicação o mesmo relata que atualmente não se pode realizar a renovação direta com ente público exemplos: Sanepar, Casan, Sabesp entre outros deste seguimento, deixou claro que agora as prefeituras precisam realizar uma licitação, ocorrendo a possibilidade da iniciativa privada participar. No caso do município de Fazenda Rio Grande que já tem um contrato vigente até o ano de 2.046, a Sanepar tem o direito de continuar com este contrato, porém teria que revisitar o contrato existente incluindo as metas que da lei anterior descrita como Universalização do Saneamento que solicita o atendimento de 99% de água na sede urbana do município, 90% de esgoto até

2033 e metas de não intermitência, ter prazo médio para o pleno restabelecimento da água aos munícipes e o índice de perdas por ligações de água. Durante sua explanação o mesmo trouxe uma breve contextualização da Sanepar sobre o Saneamento Básico no Brasil, hoje aproximadamente 84% da população brasileira é atendida com abastecimento de água e hoje 55% da população brasileira é atendido com esgoto, dentre esse percentual coletado aproximadamente 50,8 é tratado. A Sanepar hoje atinge sim os 100% com água nos centros urbanos, todo esgoto que a Sanepar coleta no Paraná aproximadamente 75% é tratado. A Fazenda Rio Grande tinha o contrato de concessão realizado em 1.994 o qual terminou em 2016. Na data deste mesmo ano de 2.016 foi assinado um novo contrato que irá vigorar por 30 anos e a Sanepar é a contratada atualmente e irá continuar até fim do contrato em 2.046 desde que cumpra todas as metas estabelecidas. Hoje a Sanepar tem 53 mil ligações de água ou seja tem os 100% na sede urbano conforme firmou-se no contrato e a coleta de esgoto está em 88% , sendo que a universalização do esgoto conforme a lei é de 90%, sendo assim a FRG está muito próximo da meta. Os governos Estaduais separou os municípios em microrregiões: **1:Centro/Litoral** onde está incluso nas seguintes cidades: Curitiba, regiões metropolitanas e o litoral, **2: Centro/Leste** e **3: Centro/Oeste** hoje tem um colegiado de cada região, dos cuidados sobre o fato relacionado a água e esgoto e este colegiado trata sobre os assuntos com base no contrato com a Sanepar. A Sanepar revisitou os contratos que detém posse e elencou os mais viáveis, para o município de Fazenda Rio Grande foi apresentado ao antigo gestor no mês de março de 2.021, as principais metas formuladas pela Sanepar em julho o antigo gestor aceitou essas metas. Durante a apresentação, o Sr Borba Sanepar citou e descreveu a situação sobre a lei nº 14.026 de 15 de julho de 2.020 art 11-B e inciso 1º:

“METAS RELACIONADAS AO CONTRATO FIRMADO: Abastecimento de água (Não foi reduzido e continua em vigor o atendimento 100% nos centros urbanos); Metas de Esgoto (Em 2022 aproximadamente 83%. Em 2.023 atendimento 90%); Perdas por Ligação (estará sendo trabalhado com base no que está em vigor estatístico, e após será reformulado a redução desses pontos de perda de água gradativamente).” Seguindo sua apresentação, o Sr Borba deixa claro até que seja editado as normas e as regulamentações previstas no parágrafo 2º do Artº 5º da resolução da ANA, a meta quantitativa de não intermitência será acima do período de 24 horas, conforme Artigos: 27º e 140º, lembrando que sempre é realizado estudos quando ocorre o desabastecimento maior que 1 dia, entretantos normalmente são casos atípicos por isso o estudo e triagem para encontrar o problema específico devido que a rede é debaixo da terra. Após ocorreu a explicação da lei 14.026 onde não se contemplava um ponto importante o Repasse para o Fundo Municipal, e após estudos internos na empresa juntamente com outros órgãos, hoje tem uma regulamentação o Repasse para o Fundo é em cima do faturamento da empresa dentro dos municípios com base nisso pela tabela é 1,5% ou 2,0%. O município de Fazenda Rio Grande foi beneficiado neste sentido pois antigamente recebia 1% sobre o faturamento da empresa Sanepar no município e este percentual aumentou para 1,5% na atual gestão. O Sr Borba relata que a empresa Sanepar em alguns pontos presta consultoria para auxiliar no melhor entendimento dos municípios para realização da licitação, com base na expertise que os mesmos possuem pelo trabalho realizado por um grande tempo neste segmento. O Plano Municipal Saneamento está próximo de vencer e precisa ser revisitado e adequado a Sanepar caso o município entenda pode prestar o apoio visto que tem a especificidade da expertise nesse assunto, entretanto quem vai redigir será o município. O

presidente propõe fazer audiência pública para aprovação e antes deste momento que o próprio CODEMA auxilie trazendo câmaras técnicas para auxiliar nos trabalhos para viabilizar soluções para alguns pontos sobre saneamento de diversos empreendimentos e até mesmo futuras instalações para ser realizado este documento como apoio ao município. Demais demandas poderão ser trazidas no grupo de whatsapp, onde atualmente os membros já estão presentes. Sem mais, às 16:40 horas encerramos a nossa reunião e esta ata, que vai por mim assinada e os demais presentes. Seguem as assinaturas, onde todos declaram-se cientes:

Natalia Maria Lucinda, Eulyn Romão Buzze Bueno, Denise Figueiredo,

Felipe Emergente Silva, Vanessa apº Balogo,

Samuel Vieira, Maria Zs alite 2.

maria ferrelia o. Sa, Hãirle Br conell.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Lei 103/2002)

Representante
Local
Assintura
Data

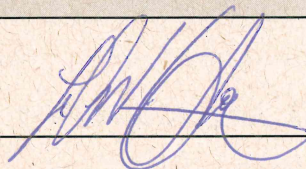
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Lei 103/2002)

Representante
Local
Assintura
Data

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1
T

 Rafael Nuner Campaner
(SECRETÁRIO DO CODEMA)

SMMA


18/10

SU

Leidiana de Siqueira

SMMA

AUSENTE

2
T

Guilherme Pesco

SMMA

AUSENTE

SU

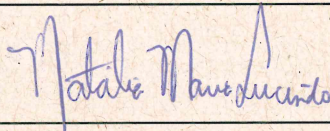
Adriana de Biassio

SMMA

AUSENTE

3
T

Natalia Maria Lucindo

SMMA


18/10

SU

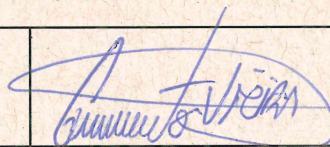
Livia Mara Lima Goulart

SMMA

AUSENTE

4
T

Everton Queiroz Gomes Vieira

SMMA


18/10

SU

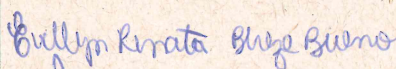
Elisa Couto Weiss

SMMA

AUSENTE

5
T

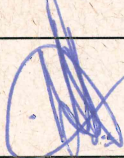
Evellyn Renata Bereza Bueno

SMMA


18/10

SU

Nikael Lourenço Alves

SMMA




CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Lista de Presença

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Lei 103/2002)

Representante		Local	Assintura	Data
6	T	WANDERLEY ANTONIO MARTINS (VICE-PRESIDENTE)	SMS	AUSENTE
	SU	LARICE BORDIGNON	SMS	AUSENTE

7	T	ELIANE FREITAG DOS SANTOS	Planejamento Urbano	AUSENTE
	SU	LUCIANO SUREK	Planejamento Urbano	AUSENTE

8	T	Luciane Camargo de Oliveira	SME	<i>Luciane Camargo de Oliveira</i>	18/10
	SU	Claudineia Alves do Nascimento Miranda	SME		

SETOR PRODUTIVO

1	T	RAFAEL JANISKI	Sumitomo	P/ Fabris Esmeralda Silva	17/10
	SU	JULIANA ZANGUETTIN PEREIRA	Sumitomo	P/ Fabris Esmeralda Silva	18/10

2	T	HELOIZE SOUZA MONTOWSKI	ESTRE	AUSENTE	
	SU	Bianca Melo Alves	ESTRE	AUSENTE	

3	T	MARILDO VICENTE PASSOS DOS SANTO	SANEPAR	AUSENTE	
---	---	----------------------------------	---------	---------	--

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Lei 103/2002)

Representante		Local	Assintura	Data
3	T	AMARILDO VICENTE PASSOS DOS SANTOS	SANEPAR	AUSENTE
	SU	JOÃO HELLINGER	SANEPAR	<i>João Hellinger</i> 18/10

4	T	ANDRESSA DE OLIVEIRA NEGRELLO	MATE LEÃO	AUSENTE
	SU	HELOISA MARCELA HEINZEN DE SOUZA	MATE LEÃO	AUSENTE

ENTIDADES SOCIOAMBIENTAIS

1	T	ANDREA BARTH	ONG DNA	AUSENTE
	SU	Hávilá Brocanelli	ONG DNA	<i>Hávilá Brocanelli</i> 18/10

2	T	PABLO GEORGIO DE SOUZA	PUC	AUSENTE
	SU	Mateus Pelissari de Macedo	PUC	<i>Mateus Pelissari de Macedo</i> 18/10

3	T	Carlos Alberto Zanchi	ICOA	<i>Carlos Alberto Zanchi</i> 18/10
	SU	Luiz Moises Bueno	ICOA	AUSENTE

4	T	MARIA JOSÉLIA OLIVEIRA DE SÁ	ACMRU FRG	<i>Maria Josélia Oliveira de Sá</i> 18/10
	SU	VANESSA APARECIDA BARBOSA	ACMRU FRG	<i>Vanessa Aparecida Barbosa</i> 18/10

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidades Unida de F.R.G.

Luiz Fernando Barbosa - Super
Excluído Renato Bueno Bueno

18/10

18/10

